POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

MÓDULO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Junho 2022

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. PARÂMETROS 3
3. DISPOSIÇÕES GERAIS 5
4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO 5

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela MÓDULO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("MÓDULO CAPITAL").

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance da Módulo Capital deverão contribuir para o cumprimento da presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

2. PARÂMETROS

Atualmente, as emissões de ordens dada para cada fundo de investimento e/ou carteira administrada pela Módulo Capital podem ser realizadas de forma unificada e posteriormente repartidas entre os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob a sua gestão.

Nesse sentido, a Módulo Capital irá levar em consideração os seguintes parâmetros para divisão das referidas ordens agrupadas:

(i) Estratégia de cada fundo de investimentos e/ou carteira administrada;
(ii) Nível de alavancagem dos fundos de investimentos e/ou carteira administrada;
(iii) Tamanho do patrimônio líquido dos fundos de investimento;
(iv) Preço médio dos ativos negociados ao final do dia;
(v) Percentuais de exposição e liquidez dentro dos fundos de investimento, de forma a respeitar o perfil de risco e o respectivo mandato estipulado no regulamento, e as específicas limitações impostas a cada (liquidez, tributação, ativos em dólar negociados no exterior, etc.); e
(vi) Outros parâmetros que podem ser usados especificamente para o veículo de investimento envolvido na determinada operação.

Devido às movimentações (aplicações e resgates pequenos) nos fundos, podem haver momentos em que os fundos fiquem desbalanceados, ou seja, que suas carteiras não estejam perfeitamente equivalentes. O gestor tem poder discricionário para decidir o melhor momento para rebalanceá-los, sendo esta decisão inerente à atividade de gestão dos fundos.

A regra para a alocação das operações de compra de ações (e ativos equivalentes) entre os diversos fundos de mesma estratégia para aumento de exposição, é dividi-las proporcionalmente ao patrimônio líquido de cada fundo que pode ter o ativo, sempre no mesmo preço médio.

A regra para a alocação das operações de venda de ações (e ativos equivalentes) entre os diversos fundos de mesma estratégia para redução de exposição, é dividi-las proporcionalmente à quantidade total que cada fundo possui do ativo, sempre no mesmo preço médio.

Sempre que houver operações do mesmo ativo concomitantemente em fundos de estratégias (mandatos) diferentes, elas ocorrerão no mesmo preço médio, salvo em aplicações e resgates que são efetuados majoritariamente nos leilões de fechamento.

Cabe ressaltar que a Módulo Capital preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns clientes em detrimento de outros.

Eventuais casos de falha na alocação deverão ser flagrados pela equipe de BackOffice da gestora e endereçadas imediatamente à equipe de Gestão, que deverá solicitar a correção da alocação à corretora responsável pela execução e alocação final das ordens.

Da mesma forma, eventos como baixa liquidez dos ativos, IPOs, eventos societários relacionados às companhias investidas, e quaisquer outros que podem vir a gerar distorção na alocação justa das ordens, devem ser tratados como exceção, comunicados à Área de Compliance e caberá à equipe de Gestão da Módulo Capital promover o rebalanceamento da alocação no menor espaço de tempo possível, sem comprometer a performance dos fundos.

Ademais, a Módulo Capital poderá eventualmente realizar operações entre fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

a) A contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou
b) A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimento.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimento.

Toda e qualquer negociação de ativos entre carteiras de valores mobiliários geridas pela Módulo Capital somente pode ocorrer após a aprovação pelo Diretor de Compliance, que se dará mediante solicitação formal por e-mail, incluindo o nome do ativo, a quantidade, o tipo da operação e os requisitos que são atendidos pelas contrapartes. As operações somente podem ser realizadas após a aprovação.

As operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, em linha com o preço médio do ativo negociado naquele determinado preço divulgado por fontes oficiais (Anbima e B3, por exemplo), ou preço do ativo definido pelo administrador fiduciário do fundo, conforme metodologia de precificação de ativos próprio.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

Qualquer exceção às regras acima definidas deverá ser submetida à Área de Compliance, antes mesmo da execução das ordens. Somente com a expressa autorização da Área de Compliance rateios de ordens que não respeitem os critérios ora definidos podem ser especificados e deverão ser formalizadas e arquivadas na sede da Módulo Capital, em meio físico ou eletrônico, para fins de consulta.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, VII, da Resolução CVM n.º 21/21, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens está disponível no endereço eletrônico da Módulo Capital: http://modulocapital.com.br.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
27.06.2016	1ª	Alan Haratz (Diretor de Compliance)
26.02.2018	2ª	Volnei Flores (Diretor de Compliance)
02.01.2019	3ª	Volnei Flores (Diretor de Compliance)
30.06.2022	4ª	Volnei Flores (Diretor de Compliance)